

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM -

**Portaria nº 010-S, de Prestação de Contas do
07.02.2012 Ordenador de Despesa:**

O Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Alterar a composição da Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, constituída através da Portaria Nº **040-S**, de 29.09.2011, publicada no Diário Oficial de 03.10.2011, que passa a ser composta pelos servidores abaixo indicados:

Presidente:
Rui Soares

Membros:
Vinicius Perim de Moraes
Janeth Barbosa Nascimento

Vitória/ES, 07.02.2012

Ronaldo Tadeu Carneiro
Superintendente de Comunicação Social

Protocolo 10420

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

Portaria Nº018 - R de 06 de fevereiro de 2012.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, combinado com o caput do art. 75, ambos da Lei Complementar nº 282/2004, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação da Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06 de janeiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Tornar público os índices de correções que serão aplicados aos benefícios de aposentadoria e de pensão, concedidos, sem paridade, pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA), com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 8º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação da Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2012 os benefícios de aposentadoria e de pensão, de que trata o art. 1º, concedidos até 31 de janeiro de 2011, serão reajustados em 6,08 (seis inteiros e oito décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios de aposentadoria e de pensão, de que trata o art. 1º, concedidos a partir de 1º de fevereiro de 2011, serão reajustados, observando-se o mês de concessão, com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos benefícios de aposentadorias e pensões, com direito à paridade, na forma do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 06 de fevereiro de 2012.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

ANEXO ÚNICO

ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Mês de Concessão do Benefício	Índice de Reajuste (%)
Fevereiro de 2011	5,09
Março de 2011	4,53
Abril de 2011	3,84
Maio de 2011	3,10
Junho de 2011	2,52
Julho de 2011	2,29
Agosto de 2011	2,29
Setembro de 2011	1,86
Outubro de 2011	1,41
Novembro de 2011	1,08
Dezembro de 2011	0,51

Protocolo 10169

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 046 de 18 de janeiro de 2012.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o **3º SARGENTO PM SAMUEL TORRES DA SILVA**, NF 805250/1, a contar de 15 de maio de 2011, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de **2º SARGENTO PM**, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei nº 4.010 de 21/12/87 e pelo artigo 1º da Lei nº 3.446 de 16/12/81 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 3.973 de 24 de novembro de 1987. (processo: 54951470)

Portaria nº 062 de 23 de janeiro de 2012.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos integrais, a partir de 26 de abril de 2011, de acordo com art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, c/ c art. 30 da Lei Complementar nº 282, publicada em 26 de abril de 2004, ao **MÉDICO REF-12**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **PAULO CÉSAR AZEVEDO REZENDE**,

número funcional 1509349/52, com proventos fixados na forma do art. 40, §§ 3º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil. (processo: 47170409)

Portaria nº 2363 de 30 de dezembro de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de agosto de 2011, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **MEDICO REF-14**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA LUIZA DO CARMO SOSSAI**, nº funcional 1508431/52, computados 30 anos e 04 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 08204861)

Portaria nº 2293 de 29 de dezembro de 2011.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 16 de setembro de 2011, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **PROFESSOR A V-13**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **NEUZAEMAR SALVADOR BRAIDO**, nº funcional 265436/51, computados 30 anos e 04 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art.



Cidadania



AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO